



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara**

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000  
CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO**

Este Termo de Referência visa a orientar na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

**1.1.** O presente TERMO DE REFERÊNCIA está fundamentado nas seguintes normas e leis, dentre outras fontes aplicáveis:

- ✓ Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- ✓ Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020: dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- ✓ Leis Complementares nº. 4.320/64 e 101/2000.
- ✓ Lei 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016.

**2. DETALHAMENTO**

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO  | UND  | QTD | VL.UNIT       | VL.TOTAL      |
|------|--|------|-----|---------------|---------------|
| 1    | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM.  | SERV | 01  | R\$ 12.200,00 | R\$ 12.200,00 |
| 2    | ACESSO REMOTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, INCLUINDO SUPORTE TECNICO. | MÊS  | 11  | R\$ 1.453,33  | R\$ 15.986,63 |

*[Handwritten signatures]*



# ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



### 3. DA JUSTIFICATIVA

Diante das necessidades que se apresentam e da estrutura de que dispõe a **Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara**, bem como a contínua demanda por modernização tecnológica, é clara a necessidade de que sejam oferecidos serviços de backup nas nuvens e acesso remoto para que se possa oferecer respostas adequadas aos desafios tecnológicos da Administração da Câmara, com intuito de desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administração da Instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas, bem como a manutenção das atividades da Administração. Considerando que a computação em nuvem é um modelo que permite acesso por meio da rede, de modo ubíquo, conveniente e sob demanda, a um agrupamento compartilhado de recursos computacionais como as redes, os servidores, o armazenamento, as aplicações e os serviços que possam ser rapidamente provisionados e liberados com o mínimo esforço gerencial ou a mínima interação do prestador dos serviços, o que gera o amplo acesso por rede, a elasticidade rápida, os serviços mensurados, o autosserviço sob demanda e o pooling (agrupamento) de recursos computacionais.

Deste modo, o bom andamento do trabalho desenvolvido pela **Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara** depende do desempenho dos recursos de TI, como aplicativos, bancos de dados, sistemas operacionais, sistemas de armazenamento, servidores, redes locais, links de comunicação remota, Internet, estações de trabalho, entre outros, devidamente assegurados.

### 4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO

#### 4.1. Especificação do objeto:

4.1.1. A instalação, a configuração deverão atender integralmente às características e às necessidades solicitadas neste edital, responsabilizando-se o vencedor da licitação por todas as conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão de obra necessários para o bom funcionamento do material ofertado.

4.1.2. Não estão incluídas as instalações do site (elétricas, lógicas, refrigeração, etc.) onde os equipamentos clientes serão instalados, devendo ser providos pela **Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara**, após levantamento e indicação das necessidades requeridas pelo licitante vencedor desta licitação.

4.1.3. A instalação dos equipamentos cliente será feita na SEDE da **Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara**, situada na Avenida Jericoacoara, Nº 474, na cidade de Jijoca de Jericoacoara.

4.1.4. Deverá ser realizada a instalação, configuração e ativação de todos os softwares cliente.

#### 4.2. Caracterização da solução:

#### ACESSO REMOTO:



# ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



**4.2.1.** O licitante deverá fornecer solução de infraestrutura e serviço de plataforma de gestão pública com no mínimo módulos contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento.

**4.2.2.A** solução deverá ser provida em ambiente de “Cloud Computer” utilizando acesso via web browser através de certificado SSL - Secure Sockets Layer e WAF - Web Application Firewall que permite a comunicação criptografada e segura entre cliente e servidor, protegendo a solução dos principais ataques e invasões ativamente, tais como: SQL Injection, Brute Force, DDoS e XSS.

**4.2.3.A** solução deve ser disponibilizada em ambiente redundante de forma a garantir a alta disponibilidade do ambiente e minimizar problemas que possam ocorrer com paradas dos serviços contratados. O ambiente deve ser provido em território nacional, o que inclui armazenar os dados e informações da contratante em datacenters instalados fisicamente no Brasil, de modo que a Contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**4.2.4.A** solução deve prover recurso para bloqueio de sessões ativas através de perfil administrador, de um ou vários usuários simultaneamente, a fim de realizar manutenções e/ou atualizações na plataforma sem necessidade de abertura de chamados e intervenção por equipe técnica especializada.

**4.2.5.** A solução deve oferecer flexibilidade de implantação, extensibilidade e economia – tudo entregue por meio de várias opções de implantação. Dependendo do ambiente e preferências a solução pode ser configurada para virtualização baseada em sessão, como uma VDI (infraestrutura de área de trabalho virtual) ou uma combinação dos dois:

**4.2.6.** Virtualização baseada em sessão: Fornecer ambiente de várias sessões para distribuir as cargas de trabalho dos usuários.

**4.2.7.** VDI: Fornecer o alto desempenho, integrando para o usuário uma máquina virtual dedicada durante o período em que o mesmo estiver conectado na solução.

**4.2.8.** Dentro desses ambientes de virtualização, a solução deve contemplar flexibilidade adicional quanto ao que publicar para os servidores:

**4.2.9.** Áreas de trabalho: Prover uma experiência de área de trabalho completa com uma variedade de aplicativos que o próprio usuário pode instalar e gerenciar.

**4.2.10.** RemoteApps: Prover aplicativos individuais hospedados/executados na máquina virtualizada, mas devem ser exibidos como se estivessem em execução na estação de trabalho do usuário, como aplicativos locais.

**4.2.11.** Os serviços devem contemplar:

**4.2.11.1.** Soluções de servidores de aplicação e serviços;

**4.2.11.2.** Serviços de administração do banco de dados;

**4.2.11.3.** Gestão da segurança do ambiente, incluindo ativos (firewall, anti-virus, VPN, UTM, criptografia, patches, etc.), configuração, monitoramento e gestão;

**4.2.11.4.** Monitoramento dos serviços;

**4.2.11.5.** Mão de obra especializada;

**4.2.11.6.** Segurança de dados, incluído políticas de backup, tempo de retenção, versionamento, descarte, através de serviços que não comprometam a disponibilidade ou performance do ambiente;



# ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: [comissao.licitacaoemjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaoemjj@gmail.com)



4.2.11.7. Administração de incidentes/problemas, registro de chamados.

### 4. 2.12. Suporte técnico:

4.2.12.1. A licitante também deverá prover serviço de atendimento e suporte compreendendo o acesso e a abertura de chamados de suporte técnico especializado no formato 8x5, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 17:00.

4.2.12.2. Responsabilidades do suporte técnico:

4.2.12.3. Receber e registrar na ferramenta de abertura de chamados os incidentes e solicitações, categorizar e priorizar os mesmos;

4.2.12.4 Esclarecer dúvidas dos usuários;

4.2.12.5. Instalação, configuração e suporte de equipamentos e aplicativos;

Configuração e suporte em sistemas operacionais;

4.2.12.6. Promover a investigação e diagnóstico inicial dos incidentes;

4.2.12.7. Contribuir na identificação de problemas;

4.2.12.8. Acompanhar todo ciclo de vida de incidentes e solicitações, escalando-os quando necessário e encerrando aqueles que tiverem sua solução confirmada.

### 4.3. BACKUP EM NUVEM:

4.3.1. Serviço de Backup remoto para servidores e dados, onde as cópias de segurança são armazenadas em datacenter externo ao ambiente da **Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara**.

4.3.2. A solução proposta deverá hospedar os dados em datacenter que possua as características mínimas necessárias para a certificação Tier III emitida pelo Uptime Institute e estar localizado em território nacional;

4.3.3. O volume de armazenamento a ser disponibilizado para as cópias de segurança deve ser de mínimo 10 terabytes. Backup Online Automático deve ser criptografado, compactado e enviado para um servidor remoto através de SSL (Secure Sockets Layer) com segurança total. Todo Backup deve ser executado automaticamente no período e horário programado, não havendo intervenção humana evitando assim toda e qualquer falha que assim possa ocorrer;

4.3.4. Criptografia (256 bits);

4.3.5. Aplicativo (software) para realização do backup e restauração dos dados via Internet.

4.3.6. Painel de controle para gerenciamento das rotinas de backup, visualização de relatórios, restauração de dados.

4.3.7. Restauração do backup onde os arquivos devem ser descompactados, descriptografados em um servidor ou computador determinado pelo usuário.

4.3.8. Possuir módulos para integração com Vmware, Hyper-V, MySQL e poder ser instalado e executado em diversos computadores e servidores simultaneamente.

4.3.9. A solução proposta deve dispor de mecanismo para monitoramento do espaço em disco disponível.

4.3.10. O software de backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração de software.

4.3.11. O software deverá possuir painel de gerenciamento de ambiente de backup (dashboard) com suporte a visualização de todas as rotinas de backup, com opção de gerar relatórios ou enviar os mesmos por e-mail.



# ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



**4.3.12.** A replicação dos dados deve ter funcionalidade nativa do software de backup, não podendo usar sistemas externos ou integrações.

**4.3.13.** O sistema deve prover quantidade ilimitada de restaurações.

**4.3.14.** A solução deve ser capaz de realizar cópias de segurança incremental em arquivos binários, permitindo assim a atualização do backup, sem a necessidade de transferência completa do arquivo.

**4.3.15.** A solução deve permitir que as cópias de segurança ocorram simultaneamente, de forma a otimizar as janelas de backup.

**4.3.16.** As tarefas de restauração também devem ocorrer de forma simultânea, seja durante as tarefas de backup ou de restauração.

**4.3.17.** O valor cobrado mensalmente pela solução deverá incluir o custo de eventuais licenças do software, não sendo admitidas cobranças adicionais durante ou após o término do contrato;

#### **4.4. Operação, Suporte e Gerenciamento:**

**4.4.1.** A CONTRATADA deverá prover todo o suporte e gestão da solução ofertada.

**4.4.2.** É responsabilidade da CONTRATADA monitorar a solução 24x7x365 (vinte e quatro horas, sete dias por semana, 365 dias por ano) para garantia da disponibilidade da mesma.

**4.4.3.** A solução proposta deverá prever medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações;

**4.4.4.** Em casos de paralisações dos serviços deve a CONTRATADA iniciar a correção do problema em até 4 (quatro) horas corridas;

**4.4.5.** A CONTRATADA será responsável por operaras tarefas de backup de acordo com as solicitações realizadas pela **Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara**, devendo adicionar, alterar ou remover tarefas e rotinas de backup, de acordo com as informações fornecidas pela **Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara**;

**4.4.6.** A solução deve ser provida em território nacional, o que inclui armazenar os dados e informações da contratante em datacenters instalados fisicamente no Brasil, de modo que a Contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**4.4.7.** A CONTRATADA será responsável em verificar a execução das rotinas e tarefas de backup;

**4.4.8.** Em casos de falha, a CONTRATADA deverá notificar prontamente a **Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara**, verificar a causa raiz da falha, e sendo possível a correção, corrigir e executar novamente a tarefa.

**4.4.9.** Em casos de impossibilidade técnica da resolução do erro, a CONTRATADA deve abrir chamado juntamente com **Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara** para que o erro possa ser solucionado.

**4.4.10.** A **Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara** terá direito a um número ilimitado de alterações mensais nas políticas e rotinas vigentes em seu cenário de backup sem qualquer custo adicional.

**4.4.11.** A CONTRATADA deverá enviar mensalmente relatório estatístico das rotinas de backup.

**4.4.12.** É responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento do uso e o planejamento de capacidade do mesmo, informando mensalmente a **Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara** as estatísticas de uso e situação corrente, a previsão de crescimento com base nos dados históricos e possíveis inadequações do ambiente ao crescimento esperado.



# ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



4.4.13. A CONTRATA deverá fornecer suporte técnico 24x7, em língua portuguesa, para sanar dúvidas quanto da solução, sua configuração ou quaisquer outros assuntos relacionados à solução.

**4.4.14. O suporte técnico deverá ter os seguintes canais de atendimento:**

4.4.14.1. Suporte Telefônico;

4.4.14.2. E-mail;

4.4.14.3. Sistema online de chamados.

4.4.15. Em casos de desastre, restaurações de bancos ou que seja necessária a restauração bare metal de um ou mais servidores, a CONTRATADA deve disponibilizar time técnico presencial nas dependências da **Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara** para a realização ou acompanhamento das tarefas.

4.4.16. A CONTRATADA realizará periodicamente, sob agendamento prévio, e, em ambiente de teste adequado com esta finalidade a restauração de dados, com vistas à conformidade e integridade dos recursos da solução de backup, auxiliando a **Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara** no processo de proteção aos dados.

4.4.17. Durante a execução deste serviço a CONTRATADA se obriga a manter profissional(ais) com todas as qualificações abaixo especificadas;

4.4.18. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro funcional, para execução dos serviços contratados, profissionais que atendem aos requisitos mínimos exigidos, com as certificações técnicas abaixo:

4.4.18.1. Certificação LPIC-3

4.4.18.2. RHCSA – Red Hat Certified System Administrator

### 4.5. Projeto de Instalação:

4.5.1.0 prazo para disponibilização dos serviços para a **Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara** será de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.5.2. Caso a CONTRATADA se veja impossibilitada de cumprir o prazo para entrega dos serviços, deverá apresentar a data de vencimento fixada no contrato, justificativas escritas e devidamente comprovadas, apoiando o pedido de prorrogação em um ou mais dos seguintes fatos:

4.5.2.1. Ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições do contrato;

4.5.2.2. Impedimento decorrente de fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo CREMERS em documento contemporâneo à sua ocorrência.

4.5.3. Antes do início do projeto deverá ser convocada pela CONTRATADA reunião com a equipe técnica da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara. Serão apresentados os aspectos de concepção do projeto, incluindo rotinas, configurações, políticas, bem como plano de execução dos serviços, detalhando responsáveis, prazos e fases. Novas reuniões poderão ser convocadas por ambas as partes de modo a definir pormenores da solução e eliminar pendências;

4.5.4. O serviço compreende a instalação física e lógica dos componentes de hardware e software, incluindo a configuração e ativação de todos os dispositivos e serviços decorrentes.

### 4.5.5. Planejamento e descrição dos serviços (ETAPAS)

4.5.5.1. Planejamento dos serviços a serem executados, visando definir:

4.5.5.1.1. Escopo dos serviços;

4.5.5.1.2. Equipe envolvida na execução dos serviços;

4.5.5.1.3. Cronograma inicial de implementação da solução;

4.5.5.1.4. Objetivo final dos serviços.

*Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara**

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



**4.5.1.5.** Serviço consultivo para análise da infraestrutura;

**4.5.1.6.** Acompanhamento da execução dos serviços.

**4.5.1.7.** Serviços desta fase de planejamento estarão efetivamente concluídos quando for assinado termo de aceite do planejamento.

**4.5.2. Execução dos serviços**

**4.5.2.5.** Implementação da solução

**4.5.2.5.1.** Um especialista da CONTRATADA deverá planejar todas as atividades necessárias e agendar a realização dos serviços em horários mutuamente acordados com a **Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara**.

**4.5.2.6.** Os serviços ocorrerão durante o horário comercial.

**4.5.2.7.** A implementação ocorrerá em 4 (quatro) fases:

**4.5.2.7.1. Fase 1 - Planejamento do Serviço**

a) Verificação dos pré-requisitos, usando a lista de verificação anterior à realização do serviço;

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar checklist de backup, para que a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara preencha o mesmo com os servidores, serviços, bancos, diretórios, storages, agendamentos, prioridades e outras informações pertinentes à configuração das tarefas e rotinas de backup.

c) Consideração das dúvidas da equipe da **Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara** relacionadas à solução;

d) Organização de um cronograma para o serviço.

**4.5.2.7.2. Fase 2 - Implantação do Serviço**

a) Documentação da instalação em relatório de instalação

**4.5.2.7.3. Fase 3 – Configuração das tarefas e rotinas de backup**

a) A CONTRATADA deverá realizar reunião para demonstração do mapa de rotinas que foi criado a partir do checklist gerado pela Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara na Fase 1.

b) Em casos de alteração das rotinas ou divergência de entendimentos, o mapa de rotinas será alterado.

c) Implementação do mapa de rotinas na solução.

d) Execução inicial, de cada tarefa, acompanhada por técnico responsável da CONTRATADA.

e) Ao término da execução inicial, a CONTRATADA deve submeter seu resultado à aprovação do time da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara.

**4.5.2.7.4. Fase 4 - Sessão de orientação ao cliente**

a) Fornecer orientação à equipe técnica da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, em horário combinado, antes da conclusão do serviço, durante o horário de expediente;

b) Analisar o Relatório de instalação.

c) Aprovação por parte da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara do relatório final de execução dos serviços.

**5. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços serão comprovados mediante emissão de relatório circunstanciado dos serviços realizados.

**6. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara**

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000  
CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



6.1. O objeto desta Tomada de Preços é estimado no valor global de R\$ R\$ 28.186,63 (VINTE E OITO MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS).

## 7. DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem contratados devem ser prestados na **Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE**.

7.2. Os serviços devem ser prestados até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

7.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE;

7.6. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor formalmente designado pelo Contratante, que atuará, juntamente com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento da prestação dos serviços, registrando as ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados e cujas atribuições básicas são:

8.1.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

8.1.2. Solicitar junto a contratada todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços;

8.1.3. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial que ensejam na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

8.1.5. Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

8.1.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



# ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: [comissao.licitacaoemjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaoemjj@gmail.com)



**8.1.7.** A Empresa deverá manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**8.1.8.** Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**8.1.9.** Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**8.2.0** representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**8.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. DA CONFIDENCIALIDADE

**9.1.** As informações passadas pela Contratante, não serão objeto de divulgação, devem ser tratadas em caráter confidencial.

## 10. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

**10.1.** Comprovação de capacitação técnico-operacional de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com quantidades e prazos do objeto desta licitação, demonstrado através de atestado (s) de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da licitante, comprovando ter o licitante prestado satisfatoriamente a prestação dos serviços objeto dessa licitação.

**10.2.** Indicação de profissional disponível para a prestação dos serviços, mediante a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de sua disponibilidade da equipe mínima de trabalho da licitante, com compromisso de participação do pessoal técnico qualificado conforme atribuições profissionais discriminadas abaixo, nos quais os profissionais indicados pela PROPONENTE, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, a serviço da PROPONENTE, dos serviços objeto desta licitação, conforme **ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**

**10.3.** A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro funcional, para execução dos serviços contratados, profissionais que atendem aos requisitos mínimos exigidos, com as certificações técnicas abaixo:

- CERTIFICAÇÃO LPIC-3
- RHCSA – RED HAT CERTIFIED SYSTEM ADMINISTRATOR



# ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



- PROFISSIONAL DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) COM GRADUAÇÃO. COMPROVADA POR DIPLOMA EMITIDO POR ENTIDADE DE ENSINO AUTORIZADA PELO MEC.

A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) disponível(is), que deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, com participação societária, vínculo empregatício ou Contrato de prestação de serviços deverá ser do seguinte modo:

- a) Se contratado, comprovando-se com apresentação de contrato de prestação de serviço.
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivo, se houver devidamente registrado (s) no Órgão competente.
- c) Se Empregado, comprovando-se com a apresentação de cópia do contrato de trabalho constante da CTPS e da ficha ou livro de registro de empregado.

### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante: nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas;

**11.2.** Os serviços serão pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Acatar o parecer do representante designado pela **CONTRATANTE** para atestar a qualidade dos serviços, conforme discriminados no Termo de Referência e quando necessário providenciar a substituição e correção de irregularidades no prazo a ser definido pela **CONTRATANTE**;
- b) Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato firmado, os serviços pactuados, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido;
- c) Executar fielmente o contrato firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da **CONTRATANTE**;
- d) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- e) Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- f) Receber os valores contratuais pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Contrato;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara**

Av. Jericoacoara, 474 - CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 - e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



- g) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às questões formuladas;
- i) Arcar com as questões levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- j) Prestar os esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- k) Manter durante a execução do objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- l) Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- m) Apresentar à **CONTRATANTE**, quando exigido, comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço na **CONTRATANTE**, por força deste contrato;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CONTRATANTE** fiscalizar seu acompanhamento;
- o) Assumir todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos. Fica facultado à **CONTRATANTE** reter total ou parcialmente o pagamento do valor da prestação dos serviços, caso não sejam devidamente comprovados os instrumentos dos encargos de natureza previdenciária. A ausência dessa comprovação pela **CONTRATADA**, caso solicitada pela **CONTRATANTE**, poderá decorrer em pena até de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º do art.195 da Constituição Federal, bem como artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- q) Responder perante a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- r) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços



# ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

- s) Requerer a exclusão da **CONTRATANTE** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;
- t) Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;
- u) Corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 13.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Apontar e notificar a **CONTRATADA** todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato;
- b) Determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;
- c) Enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
- d) Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;
- e) Atestar notas fiscais ou faturas para efeito de pagamento.
- f) Efetuar o pagamento nos termos definidos no contrato firmado;
- g) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato firmado;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a empresa de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- j) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas;
- k) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos;
- l) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.



# ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 - CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 - e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

**b.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

**b.2)** 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.3)** 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

**b.4)** O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### 15. DA ALTERAÇÕES / RESCISÕES CONTRATUAIS

**15.1.** Conforme estabelece o inc. II do art. 57, admite-se a prorrogação do prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos visando à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

**15.2.** A rescisão contratual poderá ser:

➤ Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

➤ Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE;

➤ Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

➤ A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

**16.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara**

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



**17. DA ADJUDICAÇÃO**

**17.1.** Adjudicação será **MENOR PREÇO GLOBAL**

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara**

Av. Jericoacoara, 474 - CEP: 62598-000  
CNPJ: 69.727.519/0001-72 - e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



**ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.30.01 - TP** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.30.01 - TP, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara**

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000  
CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.30.01 - TP cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

**DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores:

**Declaramos** ainda ter ciência de todas as prerrogativas do presente Edital e **declaramos** conhecimento de todas as documentações, exigências e condições para participação no presente certame, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara**

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000  
CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.30.01 - TP** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**  
**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº ..... e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara**

Av. Jericoacoara, 474 - CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 - e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



**ANEXO V - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.30.01 - TP** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O PRESTADOR DE SERVIÇO), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal Jijoca de Jericoacoara/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

---

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ  
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 - CEP: 62598-000  
CNPJ: 69.727.519/0001-72 - e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



**ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.30.01 - TP** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório - **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.30.01 - TP,** que a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** sob nº \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da **Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e Instrução Normativa nº 103/2007** do Departamento de Registro do Comércio e Conforme declaração expedida pela junta **Comercial ( comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).**

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara**

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000  
CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



**ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.30.01 - TP** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

**PROPOSTA DE PREÇO**

Prezados Senhores;

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, controle tecnológico de qualidade, cumprimento de exigências dos Órgãos de Meio-Ambiente, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre os serviços.

**1. Proponente:**

**Razão Social / CNPJ:**

**Endereço:**

**2. Proposta de Preços:**

**Valor total da proposta:** R\$.....(.....).

**3. Prazo de validade da proposta:**

**4. Condições de pagamento:**

**5. Discriminação**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara**

Av. Jericoacoara, 474 - CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 - e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO  | UND  | QTD | VL.UNIT | VL.TOTAL |
|------|--|------|-----|---------|----------|
| 1    | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM.  | SERV | 01  | R\$     | R\$      |
| 2    | ACESSO REMOTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, INCLUINDO SUPORTE TECNICO. | MÊS  | 11  | R\$     | R\$      |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)**

Prazo de início da execução dos serviços: 05 (cinco) dias úteis

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Anexar: declarações



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara**

Av. Jericoacoara, 474 - CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 - e-mail: [comissao.licitacaoemjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaoemjj@gmail.com)



**ANEXO VIII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.30.01 - TP** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

DOMICÍLIO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara**

Av. Jericoacoara, 474 - CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 - e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/XXXX - PMJJ ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX.XX.XX.XX/TP**

**PROCESSO ADM. Nº. 2023.01.30.01**

*Contrato Celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE e ....., para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE- Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Jericoacoara, 474, Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62598-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 69.727.519/0001-72, neste ato representado pelo Presidente, Sr. FRANCISCO EVERARDO GOMES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Jijoca de Jericoacoara/CE, denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº..... Residente e domiciliado \_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, na TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.30.01 - TP e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

**1.1.** O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para a TOMADA DE PREÇOS, atendendo ao Edital Nº. 2023.01.30.01 - TP / Termo de Referência e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

**1.2.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara**

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: [comissao.licitacaoemjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaoemjj@gmail.com)



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral do Serviço obrigando a **CONTRATADA** a execução do serviço, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação Nº 2023.01.30.01 - TP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1.** O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2023 prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, contados a partir da data da assinatura do termo contratual;

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**3.3.** Pela prestação dos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

**3.4.** O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$ .....(.....).

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|-----------|------|-------|---------|----------|
| 01  |           |      |       |         |          |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXX).</b> |           |      |       |         |          |

**3.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos serviços efetivamente prestados à Câmara requisitante até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

**3.6.** A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.

**3.7.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) **CONTRATADO (A)**, junto ao setor competente da Câmara.

**3.8.** No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

**3.9.** A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a execução dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

**3.10.** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

**3.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2023:

| DOTAÇÃO | UNIDADE | PROJETO/ | ELEMENTO | FONTE |
|---------|---------|----------|----------|-------|
|---------|---------|----------|----------|-------|



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara**

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



| ORÇAMENTÁRIA | ORÇAMENTÁRIA | ATIVIDADE | DE DESPESA |   |
|--------------|--------------|-----------|------------|---|
| -            | -            | -         | -          | - |

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I “b”, II “a”, “c”, “d” e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**5.1.** Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

**CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:** A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

| FISCAL DO CONTRATO | CPF |
|--------------------|-----|
|                    |     |

**6.1.** A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

**6.2.** Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

**6.3.** Independentemente dos serviços terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

**7.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**a.** Acatar o parecer do representante designado pela CONTRATANTE para atestar a qualidade dos serviços, conforme discriminados no Termo de Referência e quando necessário providenciar a substituição e correção de irregularidades no prazo a ser definido pela CONTRATANTE;

**b.** Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato firmado, os serviços pactuados, conforme solicitado pela CONTRATANTE, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido;

**c.** Executar fielmente o contrato firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

**d.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

**e.** Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as



# ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;

**f.** Receber os valores contratuais pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Contrato;

**g.** Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

**h.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às questões formuladas;

**i.** Arcar com as questões levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

**j.** Prestar os esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

**k.** Manter durante a execução do objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**l.** Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**m.** Apresentar à **CONTRATANTE**, quando exigido, comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço na **CONTRATANTE**, por força deste contrato;

**n.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CONTRATANTE** fiscalizar seu acompanhamento;

**o.** Assumir todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos. Fica facultado à **CONTRATANTE** reter total ou parcialmente o pagamento do valor da prestação dos serviços, caso não sejam devidamente comprovados os instrumentos dos encargos de natureza previdenciária. A ausência dessa comprovação pela **CONTRATADA**, caso solicitada pela **CONTRATANTE**, poderá decorrer em pena até de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º do art.195 da Constituição Federal, bem como artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

**p.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

**q.** Responder perante a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas



# ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 - CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 - e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

**r.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

**s.** Requerer a exclusão da **CONTRATANTE** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;

**t.** Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

**u.** Corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

**8.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**8.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

**8.3.** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

**8.4.** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

**8.6.** Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;

**8.7.** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

**8.8.** Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;

**8.9.** Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;

**8.10.** Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**8.11.** A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

*[Assinatura]*



# ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: [comissao.licitacaoemjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaoemjj@gmail.com)



**8.12.** O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não prestados na data aprezada, incidindo igual multa no caso de prestação dos serviços divergentes das especificações;

**8.13.** No segundo atraso na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

**8.14.** O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.

**8.15.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**8.16.** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

**8.17.** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**8.18.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

**9.3.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2. Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.2.1. Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:



# ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



**10.2.1.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

**10.2.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

**10.2.2.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

**10.2.2.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**10.2.2.2.** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

**10.2.2.3.** Não manter a proposta;

**10.2.2.4.** Falhar gravemente na execução do contrato;

**10.2.2.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

**10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

**10.2.3.1.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**10.2.3.2.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.2.3.3.** Cometer fraude fiscal;

**10.2.3.4.** Fraudar na execução do contrato

**10.3.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**10.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

**10.7.** Os valores das multas aplicadas serão descontados “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara**

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000  
CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO**

O presente Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**12.1.** Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

**12.2.** A **CONTRATANTE** designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**13.1** Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

**13.1.1.** Instrumento Convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.30.01 - TP e seus Anexos.

**13.1.2.** Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**14.2.** Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

**15.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Jijoca de Jericoacoara/CE....de.....de 2023.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara**

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



|  |   |
|--|---|
| <p>_____<br/><b>CONTRATANTE</b><br/>PRESIDENTE DA CÂMARA<br/>MUNICIPAL DE JIJOCA DE<br/>JERICOACOARA</p> | <p>_____<br/><b>CONTRATADA</b></p>            |
| <p><b>Testemunhas:</b></p> <p>_____<br/><b>Nome:</b><br/><b>CPF:</b></p>                                 | <p>_____<br/><b>Nome:</b><br/><b>CPF:</b></p> |

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara**

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Srta.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.30.01 - TP** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

**DECLARAÇÃO**

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº....., localizada à....., DECLARA, para fins de participação na licitação **TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_**, promovida pela Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara**

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000  
CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.30.01 - TP** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou no sistema de cadastramento de prestadores de serviço do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara**

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000  
CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO INSTALAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.30.01 - TP cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Prezados Senhores,

A ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, composta de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) computador(es) e Internet, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <hr/> <b>PROponente</b><br>CNPJ | <hr/> <b>Representante Legal da Empresa</b><br>CPF |
|---------------------------------|--|

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DO CEARÁ  
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000  
CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



**ANEXO XIII – MODELO DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Presidente e membros

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.30.01 - TP /CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.30.01 - TP**, instaurado pela CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

---

*Assinatura*



ESTADO DO CEARÁ  
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 - CEP: 62598-000  
CNPJ: 69.727.519/0001-72 - e-mail: [comissao.licitacaocmjj@gmail.com](mailto:comissao.licitacaocmjj@gmail.com)



**XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Srta.

Presidente e equipe

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.30.01 - TP /CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

**Prezados Senhores,**

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023.01.30.01 - TP, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) o(s) responsável(is) atende os requisitos de formação. em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da Câmara Municipal, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

| RELAÇÃO DOS PRIFISSIONAIS |                       |
|---------------------------|-----------------------|
| NOME                      | FORMAÇÃO PROFISSIONAL |
|                           |                       |
|                           |                       |
|                           |                       |

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)